

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Eficiência Energética nos Edifícios Públicos - Piscina Municipal - Município Vila Nova da Barquinha

2

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES LEGAIS	3
Identificação e objeto do concurso	3
Entidade pública adjudicante	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
CAPÍTULO II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento	3
Erros e omissões do caderno de encargos	3
Prazo para a apresentação das propostas.....	4
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	4
Documentos que constituem a proposta	4
Apresentação de propostas variantes.....	6
Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	6
CAPÍTULO III - Análise das Propostas.....	6
Preço anormalmente baixo	6
Critério de adjudicação.....	6
Leilão eletrónico	8
Relatório preliminar de análise das propostas.....	8
Audiência prévia	8
Relatório final de análise das propostas.....	8
Escolha do ajuste directo para a formação de contratos de empreitada de obras públicas.....	8
CAPÍTULO IV - Adjudicação.....	9
Notificação da decisão de adjudicação	9
Documentos de habilitação.....	9
Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças.....	11
Assinatura eletrónica.....	11
Agrupamentos	11
Despesas inerentes à celebração do contrato	11
Caução	12
Anexo I.....	13
Anexo II.....	17
Anexo III.....	20

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

1. O objeto do presente procedimento consiste na execução de uma empreitada de obra pública no âmbito do projeto de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipal – Município Vila Nova da Barquinha, de acordo com a identificação, quantidades, características e requisitos constantes das especificações técnicas.
2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Vila Nova da Barquinha, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, com os números de telefone (+351)249720350, de fax (+351)249720368 e com o endereço eletrónico geral@cm-vnbarquinha.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião do dia 26 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º

Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri, no uso de competências delegadas, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 19.º até final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, até às 17 horas e 00 minutos, do 14.º dia de calendário, a contar da data do envio do respetivo anúncio para publicação no Diário da República.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista, devendo, para o efeito, apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa, do qual faz parte integrante, de acordo com o artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do CCP;
 - b. Documento com a proposta nos termos do modelo de proposta constante no **Anexo II**;
 - c. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - d. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

- e. Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, incluindo dos equipamentos propostos;
 - f. Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - g1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, constituição em termos de mão de obra e equipamentos e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;
 - g2) Plano de trabalhos, executado com diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao auto de receção provisório, com escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, duração e caminho crítico;
 - g3) Plano de mão de obra com os efetivos semanais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução, pela montagem do equipamento; deve explicitar os rendimentos calculados, face à natureza dos trabalhos em causa;
 - g4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da empreitada e pela montagem do equipamento; deve explicitar os rendimentos calculados, face à natureza dos trabalhos em causa;
 - g5) Plano de pagamentos e Cronograma financeiro;
 - g. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra
 - Indicar as interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta, que poderá incluir, se aplicável, a justificação para o desfasamento de preços unitários para trabalhos de espécie semelhante na lista dos preços unitários;
 - Apresentar a análise global da obra e os locais onde irá decorrer;
 - Desenvolver os tipos de trabalhos previstos, incluindo, entre outros, a descrição das soluções construtivas previstas, o modo de desenvolvimento dos trabalhos e a interligação funcional com a empreitada a decorrer;
 - h. Constituição da equipa técnica afeta à empreitada:
 - Apresentação da equipa técnica a afetar à empreitada, com indicação das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, e respetiva experiência profissional devidamente comprovadas;
 - i. Uma memória descritiva e justificativa do prazo de execução de obra proposta.
 - j. Fichas Técnicas e Memórias Justificativas e descritivas dos equipamentos propostos;
 - k. Declaração de conformidade CE dos equipamentos;
 - l. Declaração de garantia dos equipamentos.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) *supra*.
3. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso

em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

5. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos da proposta, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Os concorrentes deverão ainda, preencher o formulário principal, disponibilizado na plataforma eletrónica, sendo motivo de exclusão o seu não preenchimento, de acordo com artigo 66.º, n.º 1, al. b) da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

CAPÍTULO III

Análise das Propostas

Artigo 11.º

Preço anormalmente baixo

O preço anormalmente baixo é de 85% face à média das propostas admitidas, de acordo com a seguinte fórmula: $P_{AB} = 0.85 \times P_{MP}$

Em que:

P_{AB} – Preço Anormalmente Baixo;

P_{MP} – Preço médio das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e ponderações:

1.1. Preço da proposta de cada concorrente (P_i), afetado de um coeficiente de ponderação de 30%;

1.2. Memória descritiva e justificativa do preço proposto (M_i), afetado de um coeficiente de ponderação de 35%;

1.3. Plano de trabalho, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos (T_i), afetado de um coeficiente de ponderação de 35%.

2. A Pontuação final atribuída à proposta de cada concorrente é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_F = 0.30 \times P_i + 0.35 \times M_i + 0.35 \times T_i$$

Em que:

P_F – Pontuação final atribuída à proposta de cada concorrente;

P_i – Pontuação atribuída ao fator «preço» da proposta de cada concorrente;

M_i – Pontuação atribuída ao fator «memória descritiva e justificativa do preço proposto», de cada concorrente;

T_i – Pontuação atribuída ao «plano de trabalhos» de cada concorrente, elaborado em conformidade com o disposto no ponto 1.3. do ponto anterior.

3. A pontuação atribuída ao fator preço da proposta (P_i), é considerada numa escala entre 0 e 100 pontos, com arredondamento às centésimas e calculada com a seguinte fórmula:

$$P_i = \left[\frac{10(P_E - PPC)}{PB} \right] * 100$$

Em que:

P_i – Fator «preço» da proposta de cada concorrente;

PPC – Preço da proposta da proposta em análise;

PB – Preço Base do procedimento.

4. A pontuação atribuída ao fator «memória descritiva e justificativa do preço proposto» é considerada numa escala entre 0 e 100 pontos, atribuídos de acordo o seguinte critério:

4.1. Memória descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, focando aspetos constitutivos importantes, tornando possível, uma grande facilidade, a interpretação dos trabalhos a realizar. A memória descritiva revela uma análise profunda do local e dos trabalhos a desenvolver – 100 Pontos;

4.2. Memória descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, focando aspetos constitutivos importantes, tornando possível, com facilidade, a interpretação dos trabalhos a realizar. A memória descritiva relava cuidado na análise do local e dos trabalhos a desenvolver, embora não exaustiva – 65 Pontos;

4.3. Memória descritiva com referência aos trabalhos a realizar, focando apenas aspetos de carácter geral, referindo alguns meios humanos e equipamentos afetos, embora sem grande detalhe – 35 Pontos;

4.4. Memória descritiva sem qualquer detalhe ou pormenor, limitando-se, apenas, a uma descrição sumária dos trabalhos a desenvolver – 0 Pontos.

5. A pontuação atribuída ao fator «plano de trabalhos» é considerada numa escala entre 0 e 100 pontos, atribuídos de acordo o seguinte critério: 5.1. O concorrente apresenta um plano de trabalhos com uma sequência correta, com detalhe pormenorizado e interligação entre as diversas atividades – 100 Pontos;

5.2. O concorrente apresenta um plano de trabalhos com sequência correta, com alguma pormenorização dos trabalhos a realizar, permitindo ainda assim uma interpretação da interligação entre atividades – 65 Pontos;

5.3. O concorrente apresenta um plano de trabalhos pouco detalhado, tornando difícil a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar – 35 Pontos;

5.4. O concorrente apresenta um plano de trabalhos sem detalhes, não permitindo a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar – 0 Pontos.

6. Em caso de empate na avaliação das propostas, utilizar-se-á como critério de desempate a pontuação atribuída à proposta que apresente a melhor pontuação do fator «memória descritiva e justificativa do preço proposto». Se ainda assim o empate subsistir, utilizar-se-á o critério «plano de trabalhos» como critério de desempate.

7. Os preços devem ser apresentados em Euros, com apenas duas casas decimais e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Artigo 13.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 14.º

Relatório preliminar de análise das propostas

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 16.º

Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Artigo 17.º

Escolha do ajuste directo para a formação de contratos de empreitada de obras públicas

1. Se em anterior concurso público, concurso limitado por prévia qualificação ou diálogo concorrencial, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento, de acordo com o artigo 24.º, alínea b) do CCP, pode ser escolhido o ajuste directo para a formação de qualquer contrato, desde que o valor não ultrapasse o referido na alínea b) do artigo 19.º do referido diploma.
2. Pode ainda ser usado o ajuste directo para a formação de contratos de empreitada pública sempre que se trate de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares que tenham sido objeto de contrato anteriormente celebrado pela mesma entidade adjudicante com o mesmo adjudicatário, desde que, de forma cumulativa:
 - a. Aquele contrato tenha sido celebrado, há menos de três anos, na sequência de concurso público, de concurso limitado por prévia qualificação, de procedimento de negociação, de diálogo concorrencial ou de parceria para a inovação;

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

- b. O anúncio do procedimento tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, no caso de o somatório do valor estimado do contrato e do preço contratual relativo ao contrato inicial ser igual ou superior ao valor referido, consoante os casos, nas alíneas b) ou c) do n.º 3 do artigo 474.º; e
- c. A possibilidade de adoção do ajuste direto tenha sido indicada no anúncio ou no programa do concurso;

CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 18.º

Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 19.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 dias, contados a partir da data da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (Pessoa Coletiva e Órgãos Sociais);
 - c) Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva;
 - d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - e) Fotocópia do último pagamento de IRC / Nota de Liquidação;
 - f) Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão e número de Identificação do Sócio(s) / Gerente(s) Outorgante(s), bem como a indicação das respetivas moradas;
 - g) Procuração (se aplicável);
 - h) Atas do Conselho de Administração, da Direção ou da Gerência (se aplicável).
 - i) Alvará ou títulos de registos emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos seguintes termos:
 - i) Alvará de empreiteiro de obras públicas na 12.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor global do proposto (art.º Decreto-lei n.º 41/2015 de 3 de Junho)
 - ii) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros.

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

- j) Para efeitos da verificação das habilitações das habilitações referidas na alínea anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às Habilitações deles contantes.
 - k) O adjudicatário, ou o subcontratado referido no número anterior, nacional, de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou de Acordo sobre os Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos, consoante o caso, deve apresentar em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), comprovativa de pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permita ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
2. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes.
 3. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos referidos no número anterior, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações.
 4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
 5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 8. No prazo de 2 dias a contar da notificação para o efeito, deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.
 9. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 1, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou através de correio eletrónico, consoante o procedimento de formação do contrato público tenha utilizado um ou outro meio eletrónico.
 10. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

10. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 8.
11. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 8, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.
12. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devem ser apresentados conforme disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 20.º

Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em www.acingov.pt.
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
3. O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 21.º

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos, carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar e/ou procuração).
4. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

Artigo 22.º

Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 23.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

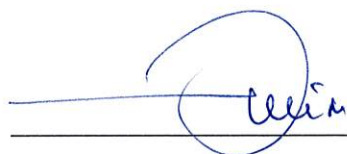


Artigo 24.º

Caução

1. O adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de 5% do preço contratual.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
3. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
4. Os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo IV ao presente programa de concurso.

Vila Nova da Barquinha, 13 de maço de 2020



O Presidente da Câmara

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

- 1 -, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código (12);
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (18)].



CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
2. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada
3. Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
4. Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
5. Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
6. Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
7. Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
8. Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
9. Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
10. Declarar consoante a situação
11. Declarar consoante a situação
12. Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
13. Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
14. Declarar consoante a situação
15. Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
16. Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
17. Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
18. Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de (designação social) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, declara que a sua representada se obriga à prestação de serviços objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Às quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura.



Anexo III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1 -, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

4 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

5 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

6 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

7 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

9 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva



CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

10 Declarar consoante a situação

11 Declarar consoante a situação

12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

13 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

14 Declarar consoante a situação

15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

16 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

17 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva



CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (¹⁸)].

¹⁸ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo IV

Modelos referentes à caução

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária

Garantia bancária n.º _____

Nos termos e para os efeitos do artigo 23.º do Programa do procedimento relativo ao “Concurso Público para a celebração do Contrato de ... [identificar o procedimento]” (doravante o “Programa do Procedimento”), o [banco], pessoa coletiva n.º [...], com sede em [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o n.º [...], com o capital social de [...] (o “Garante”), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o “Ordenante”), com sede em [...], a presente garantia bancária no valor de € ... (..... euros), [5%/10% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] (o “Beneficiário”), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da sua qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante, é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o Garante a proceder ao pagamento de quaisquer

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O Garante reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no Programa do Procedimento ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é dividido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data da adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao Garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm por conta do Ordenante.

[Local e Data]

[Assinatura reconhecida na qualidade]

Modelo de seguro caução

Seguro caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), um seguro-caução, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito



bito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5%/10% (riscar o que não interessa) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, à primeira solicitação, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

